



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

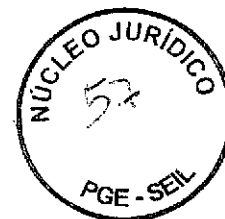


TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2015 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, CNPJ nº 95.422.911/0001-13, com Sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, CEP 83.590-000, Doutor Ulysses – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 4.558.563-8/SSP/PR e CPF n.º 631.746.779-04, com residência na Estrada Banestado, s/nº, Bairro Três Barras, CEP 83590-000, Doutor Ulysses – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.525.169-2, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte sobre o Rio do Turvo, no bairro Caraguatá, com fornecimento pela SEIL de 08 (oito) vigas tipo "C" com 14,50m, 84 (oitenta e quatro) lajotas "B,C" de 0,50m x 1,00m e 28 (vinte e oito) guarda-rodas de 0,30m x 1,00m, sendo que a prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho constantes às fls. 32 a 35 e Parecer Técnico nº constantes às fls. 37 a 39, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2015 - SEIL

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) Fornecer 08 (oito) vigas tipo "C" com 14,50m, 84 (oitenta e quatro) lajotas "B,C" de 0,50m x 1,00m e 28 (vinte e oito) guarda-rodas de 0,30m x 1,00m;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2015 - SEIL

III – DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2015 - SEIL

- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Engº Gilberto Pereira Loyola, Engenheiro Civil, RG 970.771-9, CPF 232.081.329-49 residente e com domicílio especial a Rua Konrad Adenauer, 41, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2015 - SEIL

d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Josiel do Carmo dos Santos
Prefeito de Doutor Ulysses

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR



dimensionamento de infraestrutura e preparação de ambientes computacionais para a SOLUÇÃO; manutenção e suporte às aplicações em produção; operação assistida de aplicação implantada em produção; assistência (*Mentoring*) no desenvolvimento de projeto de implementação da SOLUÇÃO.

A Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná convida as empresas elegíveis a apresentar manifestação de interesse, acompanhada de informações sobre: (1) os produtos de software já utilizados em projetos de soluções semelhantes, com indicação de sua aderência a práticas e padrões de mercado reconhecidos em suas áreas, citando eventuais parcerias com fornecedores desses produtos; (2) as alternativas de licenciamento dos produtos de software utilizados; (3) projetos semelhantes realizados com informações sobre soluções e aplicações implantadas; (4) o corpo de profissionais utilizados em projetos semelhantes, indicando experiência, formação e certificações relacionadas; (5) outras informações que julgar pertinentes.

É permitida a associação de empresas para melhorar as suas qualificações, devendo, neste caso, ser identificada a empresa líder e responsável pelo projeto.

As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultorias Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-9), com participação aberta a todas as empresas de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas.

As empresas interessadas poderão obter maiores informações no endereço abaixo indicado, durante o horário comercial, das 08h30 às 18h00.

As manifestações de interesse deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas por via postal ao endereço abaixo indicado até às 18h00 do dia 15/05/2015. A SEFA-PR poderá solicitar informações complementares às empresas interessadas e que tenham manifestado interesse.

Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná
Comissão Especial de Licitações do PROFISCO-PR
Av. Vicente Machado, 445, 6º andar, Centro
Curitiba, PR, Brasil - CEP 80420-902
Telefones: (55-41) 3321-9205, (55-41) 3321-9208
e-mail: chiquim@sefa.pr.gov.br

R\$ 480,00 - 28083/2015

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTÓCOLO: 12.525.169-2

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2015 - SEIL

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Doutor Ulysses.

DO OBJETO

O presente termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte sobre o Rio do Turvo, no bairro Caraguatá, com fornecimento pela SEIL de 08 (oito) vigas tipo "C" com 14,50m, 84 (oitenta e quatro) lajotas "B,C" de 0,50m x 1,00m e 28 (vinte e oito) guarda-rodas de 0,30m x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho constante às fls. 32 a 35 e Parecer Técnico nº 01 constante às fls. 37 a 39, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Engº Gilberto Pereira Loyola, residente e com domicílio especial na Rua Konrad Adenauer, Curitiba, Paraná.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 1º de abril de 2015.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 288,00 - 28411/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: 12.509.049-4 apenso ao 07.965.728-4.

DOCUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Convênio Nº 007/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Fazenda Rio Grande.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 007/2012.

DO PRAZO

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 09 de agosto 2015.

DATA: 10 de fevereiro 2015.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 120,00 - 28098/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 22/2014 - Extrato Contrato nº 002/2015 Protocolo nº 13.250.502-0 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Restaurante e Churrascaria Minuano Ltda- Objeto: contratação de fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para adolescentes e servidores em escala 12x36 horas do Centro de Socioeducação de Campo Mourão Valor: R\$ 315.306,00 (trezentos e quinze mil trezentos e seis reais) anual. Dotação Orçamentária 4902.14422034.251 Natureza despesa -3390.3918 fonte 100. Vigência 14/04/2015 à 13/04/2016. NE 49000000500133-1 Autorizo Secretarial 16/03/2015. Curitiba, 14 de abril de 2015. Leonildo de Souza Grota - Secretária de Estado
R\$ 72,00 - 28176/2015

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO CONVÊNIO Nº 815192/2014

PROCESSO: 13.236.473-7

CONVENIENTE: Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

CONCEDENTE: Agência Nacional de Águas ANA

INTERVENIENTE: Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ

OBJETO: Elaboração de diagnóstico socioambiental em três bacias hidrográficas: Miringuava, Piraquara e Iapó - mananciais de abastecimento público no contexto do Programa Produtor de Água.

VALOR: Repasse de recursos da Agência Nacional de Águas no valor de R\$ 1.422.703,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo a contrapartida do Estado, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos no valor de R\$ 74.879,13 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos), totalizando o montante de R\$ 1.497.582,68 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: até 31/01/2016.

CONVALIDO EXCEPCIONALMENTE: Governador em 07.04.2015

Assinatura: Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 31/12/2014.

Providenciado Publicação: GAS/SEMA

R\$ 168,00 - 28151/2015

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 991231975-2/2013

PARTES: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato por 12 (doze) meses para Prestação de Serviços e vendas de produtos conforme anexo I.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO: Nº 374/2015-GS/SEAP em 02/04/2015.

EMPEHO: 23000000500019-1

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015

PROTÓCOLO: 11.727.578-7

Curitiba, 14 de abril de 2015.

R\$ 144,00 - 28181/2015